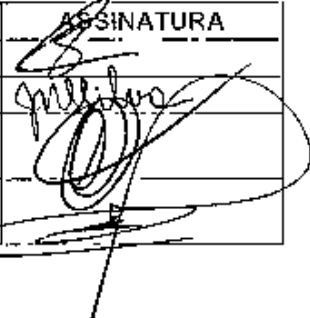


	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0728255/2016
	Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional do Meio Ambiente do TMAP	01/07/2016 Pág. 1 de 11

PARECER ÚNICO Nº 0728255/2016 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 24740/2013/002/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: BACURI AGRICOLA LTDA		CNPJ: 10.669 212/0002-09
EMPREENHIMENTO: BACURI AGRICOLA LTDA		CNPJ: 10.669 212/0002-09
MUNICÍPIO(S): LIMEIRA DO OESTE		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19° 19' 20" LONG/X 50° 42' 16"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA		BACIA ESTADUAL: RIO PARANAIBA
UPGRH: PN3		SUB-BACIA: Córrego da Casquinha
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – 150 m³	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME DE FARIA BARRETO BRUCE AMIR D. L. DE ALMEIDA RODOLFO RENAN FERNANDES IBRAHIM COELHO LUCIANA BARRETO DE OLIVEIRA		REGISTRO: 0793-7/D 30774-4/D 57137-4/D 27730/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 101865/2016		DATA: 10/05/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES – Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

A finalidade desse Parecer Único é a análise da solicitação de Licença Prévia + Licença de Instalação para ampliação da atividade de Posto de Abastecimento de combustíveis da BACURI AGRICOLA LTDA localizado na zona rural do município de Limeira do Oeste/MG.

O empreendimento atualmente possui um posto de abastecimento regularizado por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF - nº 05437/2013 com validade até 29/09/2017 para uma capacidade 90 m³. Com a ampliação pretendida a capacidade do posto passará para 150 m³ enquadrando-se na DN 74/04 código F-06-01-7 como classe 3.

O processo foi formalizado no dia 07/03/2014 conforme FOB 1037321/2012 o instruído com RCA e PCA. A vistoria foi realizada dia 07/10/2015 conforme auto de fiscalização 101865/2016, anexo ao processo. No dia 12/05/2016 foi solicitado informações complementares que foram respondidas no dia 27/06/2016. Foi apresentado Cadastro Técnico Federal - CTF da unidade, AVCB com validade até 15/05/2017 e certificado autorização de operação junto a ANP, conforme resolução nº 12 de 21/03/2007.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendedor solicita Licença Prévia + Licença de Instalação de ampliação para a atividade do posto de abastecimento. O Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis - SASC proposto para o empreendimento será acrescido em 60 m³ a sua capacidade de armazenamento atual, sendo instalado 01 (um) tanque pleno de 60 m³ (diesel S10). O posto de abastecimento atualmente possui capacidade de 90m³. Com a ampliação o posto terá capacidade de 150 m³. O Posto de abastecimento é operado pela própria Usina.

O posto existente e que será ampliado, está localizado no complexo Industrial da Usina Central Energética Açúcar e Alcool Ltda., que possui licença em processo de renovação na SUPRAM TMAP.

O projeto arquitetônico do posto é composto de 01 (uma) pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis - SASC, contendo 02 (dois) tanques, sendo: 1 (um) tanque de 30 m³ bipartido contendo diesel S10 e etanol e 01 (um)



tanque pleno de 60 m³ contendo diesel S10, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 90.000 litros.

A pista de abastecimento possui cobertura metálica, piso em concreto polido e canaletas de contenção nas extremidades. A área de descarga de combustível possui piso concretado e canaletas de contenção. Ambas as áreas são interligadas a caixa separadora de água e óleo – CSAO e os efluentes tratados são direcionados a um tanque de armazenamento (capacidade de 45 m³) até ser recolhido e incorporado as águas residuárias da usina.

O novo tanque que será instalado com capacidade de 60 m³ deverá seguir as orientações técnicas previstas na NBR 13786-2014 e demais normas e leis vigentes que regem esta atividade.

O posto possui também escritório, depósito e banheiros interligados ao sistema de tratamento de efluentes de característica doméstica (esgoto sanitário) que são tratados no sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro.

Os resíduos classe 1 produzidos no posto (barro/areia/lodo; embalagens diversas contaminadas, estopas, etc.) são armazenados em tambores para posterior destinação a empresas especializadas. Os resíduos de características domésticas gerados no posto (escritório e banheiros) são encaminhados ao aterro localizado na usina.

O sistema de controle instalado no posto é composto de: tanques de parede dupla, câmara de contenção da boca de visita do tanque, descarga selada, válvula antitransbordamento, válvula de retenção instalada na linha de sucção (check valve), câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP), canaletas, CSAO e válvulas recuperadoras de gases (respiro do tanque).

O posto de abastecimento opera com um total de 06 funcionários. Não há, na área do posto de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos



Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento da atividade, o posto do abastecimento utiliza água proveniente de um poço tubular, processo nº 00093/2015, que está com renovação automática conforme art. 14 da Portaria IGAM nº 49/2010.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

O posto de abastecimento está localizado dentro do complexo da Usina Central Energética Açúcar e Alcool Ltda., que possui averbada a área de 14.9339 ha, correspondente aos 20% referente a reserva legal, conforme AV-2-23.492, constante na matrícula 23.492 com área total de 73.8219 ha. Foi apresentado o recibo de inscrição no CAR – registro MG-3138625-4F2AE059C4E543A19C86A35C12659E63 para esta matrícula.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Fase de Instalação:

Para esta fase do empreendimento se espera os seguintes impactos:

- Geração de resíduos sólidos de construção civil e lixo doméstico;
- Esgoto doméstico originado nas áreas dos canteiros de obras;
- Geração de efluentes atmosféricos oriundos das máquinas e veículos utilizados na obra e emissão de particulados devido ao aterramento dos tanques.

Medidas Mitigadoras:

- **Resíduos sólidos**

Para a disposição de resíduos da Construção Civil, devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA n.º 307/2002 que "estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Quanto ao lixo doméstico, recomenda-se efetuar a segregação e encaminhar a porção reciclável às empresas especializadas, destinando à coleta pública somente a porção não reciclável ou não reaproveitável.



- **Esgoto doméstico:**

As instalações sanitárias deverão ser adequadas para o número de funcionários a serem alocados, atendendo às disposições técnicas e legais. Instalações sanitárias provisórias poderão ser adotados, como: banheiros químicos ou ainda adoção de sistema de tratamento constituídos por fossa séptica,, filtro e sumidouro existente e em operação.

- **Efluentes atmosféricos / particulados**

Os veículos utilizados na obra deverão ser monitorados conforme portaria IBAMA 85/1996 quanto a omissão de fumaça preta. A área deverá ser controlada para minimizar a omissão do particulados.

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo é orientado com estudos de RCA e PCA e não haverá intervenção ambiental.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de Instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG.

9. Conclusão

A equipe Interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI de ampliação, para o empreendimento BACURI AGRICOLA LTDA para a atividade de POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – 150



m², no município de LIMEIRA DO OESTE/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, Inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima consta do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da BACURI AGRICOLA LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da BACURI AGRICOLA LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da BACURI AGRICOLA LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do

Empreendedor: BACURI AGRICOLA LTDA. Empreendimento: BACURI AGRICOLA LTDA. CNPJ: 010.669.212/0002-09 Municípios: LIMEIRA DO OESTE/MG Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – 150 m³ Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 24740/2013/002/2015 Validade: 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar cópia das notas fiscais do tanque, bombas, equipamentos, sensores e tubulações a serem instalados.	Na formalização do pedido de LO
02	Apresentar certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização do pedido de LO
03	Apresentar Atestado de Conformidade do Serviço realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização do pedido de LO
04	Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART do profissional responsável.	Na formalização do pedido de LO
05	Apresentar cópia do AVCB contemplando a nova capacidade de armazenamento.	Na formalização do pedido de LO
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada de anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

Programa do Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOCI) do(a)

Empreendedor: BACURI AGRÍCOLA LTDA
Empreendimento: BACURI AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 010.669.212/0002-09
Municípios: LIMEIRA DO OESTE
Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - 150 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 24740/2013/002/2015
Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar na formalização da LO a Supram-TMAP, os relatórios do controle e disposição dos resíduos sólidos gerados na obra contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: BACURI AGRICOLA LTDA
Empreendimento: BACURI AGRICOLA LTDA
CNPJ: 010.669.212/0002-09
Municípios: LIMEIRA DO OESTE
Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - 150 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 24740/2013/002/2015
Validade: 04 anos



Foto 01. Área dos tanques



Foto 02. Área do futuro tanque



Foto 03 e 04. Pista de abastecimento



Foto 05. Fossa séptica

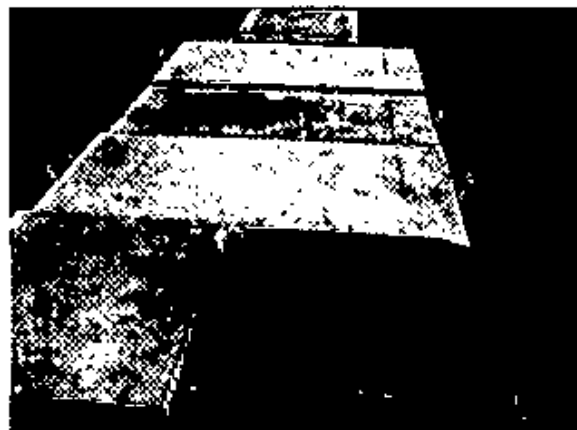


Foto 06. CSAO

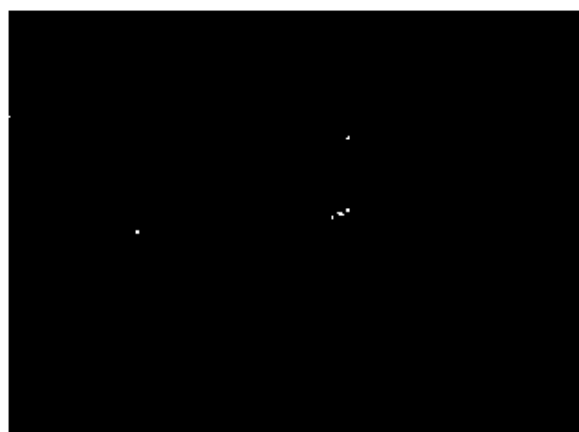


Foto 07. Respiro dos tanques



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do

Empreendedor: BACURI AGRICOLA LTDA.
Empreendimento: BACURI AGRICOLA LTDA.
CNPJ: 010 669.212/0002-09
Municípios: LIMEIRA DO OESTE/MG
Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – 150 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 24740/2013/002/2015
Validade: 04 anos

SUPRAM - TM/AP
Recebido em 14/09/16
Visto

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar cópia das notas fiscais do tanque, bombas, equipamentos, sensores e tubulações a serem instalados.	Na formalização do pedido de LO
02	Apresentar certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização do pedido de LO
03	Apresentar Atestado de Conformidade de Serviço realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização do pedido de LO
04	Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART do profissional responsável.	Na formalização do pedido de LO
05	Apresentar cópia do AVCB contemplando a nova capacidade de armazenamento.	Na formalização do pedido de LO
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso

Obs. 3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOCI) do(a)

Empreendedor: BACURI AGRICOLA LTDA
Empreendimento: BACURI AGRICOLA LTDA
CNPJ: 010.669.212/0002-09
Municípios: LIMEIRA DO OESTE
Atividade(s): POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – 150 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 24740/2013/002/2015
Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar na formalização da LO a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados na obra contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.